



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3882
(14 de Setembro de 2.006.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno, caracterizado como imóvel "A", de propriedade municipal, localizado na Estrada Caetano Xavier de Moraes, com 1.195,88 m², pelo imóvel "B", localizado na Estrada Caetano Xavier de Moraes, com 1.049,52 m², de propriedade do Senhor Victor Hugo Floreal Artese.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz para a retificação do traçado da Estrada Caetano Xavier de Moraes naquele segmento, e com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 18.767/2004, e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes onde mede em reta 15,61 metros e mais 9,44 metros. Do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 30,75 em curva e 12,26 metros em reta confrontando com a Área A4B, 6,21 metros em reta e 36,82 metros em curva confrontando com a Área A4E e 42,99 metros em reta e 44,77 metros em curva, confrontando com a Área A4F. Do lado esquerdo mede 11,43 metros em curva, 18,47 metros em reta, 24,39 metros em curva, 42,99 metros em reta e 6,11 metros em curva, confrontando com a Área A3B. Nos fundos mede em reta 7,57 metros, 12,02 metros, 10,17 metros e 13,71 metros, confrontando com a Estrada Caetano Xavier de Moraes, perfazendo a área de 1.195,88 m².



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3.882**(14 de Setembro de 2.006.)**

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes, onde mede 25,48 metros em curva. Do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede em segmentos de retas, 14,43 metros, 3,77 metros, 31,78 metros, 7,86 metros, 5,96 metros e 25,28 metros confrontando com o remanescente da Área A3D. Do lado esquerdo mede em segmentos de retas, 14,12 metros, 27,90 metros, 34,07 metros, 5,96 metros, 6,36 metros, 32,85 metros, 12,28 metros, 11,96 metros, 14,65 metros, confrontado com o remanescente da Área A3B. Nos fundos mede 46,56 metros em curva, confrontando com a Estrada Caetano Xavier de Moraes, perfazendo a área de 1.049,52 m².

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Setembro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

nm/nc